



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$

Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Tornam público terem sido concluídos acordos por troca de notas entre o Governo Português e os Governos Dinamarquês, Norueguês e Sueco, nos quais se incluem, no acto da designação das empresas Det Danske Luftfartselskab (DDL), Det Norske Luftfartselskap A/S (DNL) e AB Aerotransport (ABA), os efeitos resultantes do sistema de cooperação Scandinavian Airlines System (SAS) relativamente à utilização de aeronaves, tripulações e equipamento.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 068:

Autoriza a concessão a outorgar à firma Chowgule & C.ª, L.ª, para a produção de energia eléctrica e instalar na área do porto de Mormugão.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna público que, no dia 23 de Fevereiro de 1959, foi concluído no Ministério dos Negócios Estrangeiros um Acordo por troca de notas entre o Governo Português e o Governo Dinamarquês, nos termos do qual se incluem no acto da designação da empresa «Det Danske Luftfartselskab (DDL)» os efeitos resultantes do sistema de cooperação «Scandinavian Airlines System (SAS)» relativamente à utilização de aeronaves, tripulações e equipamento.

É o seguinte o texto da nota portuguesa:

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1959.

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de acusar a recepção da nota de V. Ex.ª de 15 de Janeiro último, cuja tradução em português é a seguinte:

Com referência ao Acordo entre o Governo da Dinamarca e o Governo de Portugal, assinado em Lisboa a 15 de Dezembro de 1947, tenho a honra de notificar que, de acordo com o artigo II do Acordo, o Governo Dinamarquês designa a «Det Danske Luftfartselskab (DDL)» para explorar as rotas especificadas no quadro II do anexo ao Acordo.

Relativamente a este assunto tenho a honra de confirmar, em nome do meu Governo, o seguinte entendimento:

(1) A «Det Danske Luftfartselskab (DDL)», em cooperação com a «Det Norske Luftfartselskap A/S (DNL)» e a «Aktiebolaget Aerotransport (ABA)», sob a designação de «Scandinavian Airlines System (SAS)», pode explorar os serviços que lhe são destinados ao abrigo do Acordo com aeronaves, tripulações e equipamento de uma ou de ambas as outras duas empresas aéreas.

(2) Na medida em que a «Det Danske Luftfartselskab (DDL)» empregue aeronaves, tripulações e equipamento das outras empresas participantes no «Scandinavian Airlines System (SAS)», as disposições do Acordo aplicar-se-ão a tais aeronaves, tripulações e equipamento como se fossem aeronaves, tripulações e equipamento da «Det Danske Luftfartselskab (DDL)» e as competentes autoridades dinamarquesas e a «Det Danske Luftfartselskab (DDL)» aceitarão por consequência completa responsabilidade ao abrigo do Acordo.

Tenho a honra de sugerir que, se o Governo de Portugal concordar com o que precede, esta nota e a resposta de V. Ex.ª serão consideradas como constituindo um acordo entre os nossos dois Governos. Este acordo entrará em vigor trinta dias depois da data da resposta de V. Ex.ª

Tenho a honra de informar V. Ex.ª de que o Governo Português concorda com o entendimento constante da nota de V. Ex.ª e considerará essa nota e a presente resposta como constituindo um acordo entre os nossos dois Governos nesta matéria.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª, Sr. Embaixador, os protestos da minha mais alta consideração.

Marcello Mathias.

S. Ex.ª o Sr. Frantz Christoffer Bianco Boeck,
Embaixador da Dinamarca em Lisboa.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 28 de Fevereiro de 1959. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, no dia 23 de Fevereiro de 1959, foi concluído no Ministério dos Negócios Estrangeiros um Acordo por troca de notas entre o Governo Português e o Governo Norueguês, nos termos do qual se incluem no acto da designação da empresa «Det Norske Luftfartselskap A/S (DNL)» os efeitos resultantes do sistema de cooperação «Scan-

dinavian Airlines System (SAS)» relativamente à utilização de aeronaves, tripulações e equipamento.

É o seguinte o texto da nota portuguesa:

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1959.

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de acusar a recepção da nota de V. Ex.^a de 15 de Janeiro último, cuja tradução em português é a seguinte:

Com referência ao Acordo entre o Governo da Noruega e o Governo de Portugal, assinado em Lisboa a 11 de Novembro de 1947, tenho a honra de notificar que, de acordo com o artigo II do Acordo, o Governo Norueguês designa a «Det Norske Luftfartselskap A/S (DNL)» para explorar as rotas especificadas no quadro II do Anexo ao Acordo.

Relativamente a este assunto tenho a honra de confirmar, em nome do meu Governo, o seguinte entendimento:

(1) A «Det Norske Luftfartselskap A/S (DNL)», em cooperação com a «Det Danske Luftfartselskab A/S (DDL)» e a «AB Aerotransport (ABA)» sob a designação de «Scandinavian Airlines System (SAS)», pode explorar os serviços que lhe são destinados ao abrigo do Acordo com aeronaves, tripulações e equipamento de uma ou de ambas as outras duas empresas aéreas.

(2) Na medida em que a «Det Norske Luftfartselskap A/S (DNL)» empregue aeronaves, tripulações e equipamento das outras empresas participantes no «Scandinavian Airlines System (SAS)», as disposições do Acordo aplicar-se-ão a tais aeronaves, tripulações e equipamento como se fossem aeronaves, tripulações e equipamento da «Det Norske Luftfartselskap A/S (DNL)» e as competentes autoridades norueguesas e a «Det Norske Luftfartselskap A/S (DNL)» aceitarão por consequência completa responsabilidade ao abrigo do Acordo.

Tenho a honra de sugerir que, se o Governo de Portugal concordar com o que precede, esta nota e a resposta de V. Ex.^a serão consideradas como constituindo um acordo entre os nossos dois Governos. Este acordo entrará em vigor trinta dias depois da data da resposta de V. Ex.^a

Tenho a honra de informar V. Ex.^a de que o Governo Português concorda com o entendimento constante da nota de V. Ex.^a e considerará essa nota e a presente resposta como constituindo um acordo entre os nossos dois Governos nesta matéria.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.^a, Sr. Embaixador, os protestos da minha mais alta consideração.

Marcello Mathias.

S. Ex.^a o Sr. Torbjörn Leopold Seippel, Embaixador da Noruega em Lisboa.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 28 de Fevereiro de 1959. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra.*

Aviso

Por ordem superior se torna público que, no dia 23 de Fevereiro de 1959, foi concluído no Ministério dos Negócios Estrangeiros um Acordo por troca de notas entre o Governo Português e o Governo Sueco, nos termos do qual se incluem no acto da designação da empresa «AB Aerotransport (ABA)» os efeitos resul-

tantes do sistema de cooperação «Scandinavian Airlines System (SAS)» relativamente à utilização de aeronaves, tripulações e equipamento.

É o seguinte o texto da nota portuguesa:

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1959.

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de acusar a recepção da nota de V. Ex.^a de 15 de Janeiro último, cuja tradução em português é a seguinte:

Com referência ao Acordo entre o Governo da Suécia e o Governo de Portugal, assinado em Lisboa a 6 de Março de 1947, tenho a honra de notificar que, de acordo com o artigo II do Acordo, o Governo Sueco designa a «AB Aerotransport (ABA)» para explorar as rotas especificadas no quadro II do anexo ao Acordo.

Relativamente a este assunto tenho a honra de confirmar, em nome do meu Governo, o seguinte entendimento:

(1) A «AB Aerotransport (ABA)», em cooperação com a «Det Norske Luftfartselskap A/S (DNL)» e a «Det Danske Luftfartselskab A/S (DDL)», sob a designação de «Scandinavian Airlines System (SAS)», pode explorar os serviços que lhe são destinados ao abrigo do Acordo com as aeronaves, tripulações e equipamento de uma ou de ambas as outras duas empresas aéreas.

(2) Na medida em que a «AB Aerotransport (ABA)» empregue aeronaves, tripulações e equipamento das outras empresas participantes no «Scandinavian Airlines System (SAS)», as disposições do Acordo aplicar-se-ão a tais aeronaves, tripulações e equipamento como se fossem aeronaves, tripulações e equipamento da «AB Aerotransport (ABA)» e as competentes autoridades suecas e a «AB Aerotransport (ABA)» aceitarão, por consequência, completa responsabilidade ao abrigo do Acordo.

Tenho a honra de sugerir que, se o Governo de Portugal concordar com o que precede, esta nota e a resposta de V. Ex.^a serão consideradas como constituindo um acordo entre os nossos dois Governos. Este acordo entrará em vigor trinta dias depois da data da resposta de V. Ex.^a

Tenho a honra de informar V. Ex.^a de que o Governo Português concorda com o entendimento constante da nota de V. Ex.^a e considerará essa nota e a presente resposta como constituindo um acordo entre os nossos dois Governos nesta matéria.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.^a, Sr. Embaixador, os protestos da minha mais alta consideração.

Marcello Mathias.

S. Ex.^a Sr. K. R. Thyberg, Embaixador da Suécia em Lisboa.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 28 de Fevereiro de 1959. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 17 068

Nos termos da cláusula 19.^a do contrato que o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41 816, de 9 de Agosto de